

DECRETO Nº 18.657, de 18 de dezembro de 2020.

Concede Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, em Caráter Integral, à servidora Maria Jeanete dos Anjos.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGES**, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 94, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o Art. 40, § 1º, inciso III, alínea “a” da Constituição da República, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e Art. 10, § 7º da Emenda Constitucional nº 103/2019.

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA, POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, à servidora **Maria Jeanete dos Anjos**, inscrita no CPF nº 950.230.119-68 e no PASEP nº 1.705.081.402-2, portadora da matrícula funcional nº 17275/01, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Professor, nível/classe 3, referência VI**, com jornada de trabalho de **40hs semanais**, do Quadro de Servidores Públicos Municipais, lotada na Secretaria Municipal da Educação.

Art. 2º. Determina o pagamento dos proventos de aposentadoria em caráter integral, que corresponderá a 100% (cem por cento) de sua remuneração de contribuição, **observada a metodologia de cálculo prevista na Lei Federal n.º 10.887/2004**, perfazendo o total de R\$ 3. 768,25 (três mil, setecentos e sessenta e oito reais e vinte e cinco centavos), que será mensalmente pago pelo LAGESPREVI.

Parágrafo único. O valor dos proventos de aposentadoria terá a revisão geral anual fixada nos termos da Lei Federal nº 10887/2004.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de dezembro de 2020.

Lages (SC), 18 de dezembro de 2020; 254º ano da Fundação e 160º da Emancipação.


Antonio Ceron
Prefeito